

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 03/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/36240/2010 - MARCELO MARCELINO FONSECA, matrícula nº 00/0220751-2, ID 20896158/01 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

DE 05/07/2023

PROCESSO Nº SEI-260005/005304/2023 - ALINE GOLDBERG, matrícula nº 00/0221.665-3, ID 20884052/02 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, parágrafo único, os períodos de 04.12.1989 a 15.09.1992, no total de 1017 (hum mil e dezessete) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

DE 10/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/311/2020 - PAULO DE TARSO GASPARRELLI DE TOLEDO, matrícula nº 00/0807730-7, ID 35662174/04 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, parágrafo único, os períodos de 01.03.1988 a 31.01.1991, no total de 1059 (hum mil e cinquenta e nove) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO Nº SEI-260005/005387/2023 - RICARDO VICENTE DA COSTA PALAZZO, matrícula nº 00/0225893-7, ID 44047908/01 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso I, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 08.01.2018 a 14.08.2018, no total de 219 (duzentos e dezenove) dias de efetivo exercício prestado ao DEGA-SE-SEEDUC.

Id: 2492618

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 05/07/2023

PROCESSO Nº SEI-260005/005255/2023 - FÁTIMA MARQUES MACHADO, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0222.466-5 ID 3981946-9, vínculo 3. Atendendo o pressuposto estabelecido no 1º do artigo 40 da CF/88, o servidor FAZ JUS ao abono permanência a partir de 15.02.2020.

PROCESSO Nº SEI-260005/005353/2023 - LILIAN DIAS ENNES, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0221.109-2, ID 2073146-9, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no 1º, da Lei Complementar 195/2021, o servidor FAZ JUS ao abono permanência a partir de 01.01.2022.

DE 10/07/2023

PROCESSO Nº SEI-260005/005379/2023 - JOÃO GETRUIDES DE FIGUEIREDO, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 00/0221.306-4 ID 2089344-2, vínculo 2. Atendendo o pressuposto estabelecido no 1º do artigo 40 da CF/88, o servidor FAZ JUS ao abono permanência a partir de 19.06.2023.

Id: 2492614

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 06/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/982/2019 - DEFIRO a redução em metade da carga horária de ALEXANDRE DE ALMEIDA LIMA, Id. Funcional 44624573, vínculo 1 (Matrícula 226629-4), por 1 ano, com base no parecer da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de junho de 1990.

DE 11/07/2023

PROCESSO Nº SEI-260005/003971/2023 - DEFIRO a redução em metade da carga horária de CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOARES, Id. Funcional 4462460-3, vínculo 1 (Matrícula 226642-7), por 1 ano, com base no parecer da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de junho de 1990.

Id: 2492711

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 10/07/2023

PROCESSO Nº SEI-260005/005216/2023 - INDEFIRO a concessão da progressão funcional por formação acadêmica, ao servidor IVES DA SILVA DUQUE PEREIRA, identidade funcional nº 44188579, vínculo 4, por não atendimento ao teor do disposto na lei nº 6720, de 24 de março de 2014, art. 13, combinado com o art. 3º, § 4º, alínea f, da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14 de janeiro de 2016, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica - CPADF.

Id: 2492724

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO REITOR
DE 10.07.2023

PORTARIA Nº 569/2023 - EXONERA, a pedido, LUIZA ROSÂNGELA DA SILVA, matrícula nº 39.488-2, ID: 50832085, do Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo CC-09, código 1219, a contar de 10/07/2023 - Processo nº SEI-260007/035256/2023.

Id: 2492813

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO REITOR
DE 11.07.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/033255/2022 - ACOLHO o Parecer 55397651 da PQUERJ. DETERMINO a instauração de processo administrativo disciplinar-inquirição em face da servidora ISABELA FIGUEIREDO, matrícula nº 38.220-0.

Id: 2492814

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
ATO DA DIRETORA
DE 12.07.2023

PORTARIA Nº 079/DAF/2023 - DESIGNA como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 05/2023 para prestação de serviços contínuos de higienização hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares do HUPE e PPC, com a empresa GAVEA FACILITIES SERVIÇOS GERAIS LTDA, os seguintes servidores: FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES PINHEIRO, mat. 264770 (Gestor), ALTAIR FERREIRA, mat. 262659, CLARISSA FREITAS DE ALMEIDA, mat. 395822, MARIA LUCIA DUARTE CALAZANS, mat. 275545, FRANCISCO GOMES VARGAS, mat. 409763 e BRUNA DE AVELAR

BARROS, mat. 379669 (Fiscais). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo nº SEI-260008/006264/2022.

Id: 2492722

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 10.07.2023

DEFIRO o Abono de Permanência dos servidores uma vez que os interessados atendem aos requisitos constitucionais:

PROCESSO Nº SEI-260007/014477/2023 - SILVANA DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 30.035-0, ID: 41418417, com validade a contar de 31/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-260007/013121/2023 - VALMIR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 26.643-7, ID: 25693255, com validade a contar de 21/01/2021.

PROCESSO Nº SEI-260007/003562/2022 - REGINA CELIA DE SOUZA HERMSDORFF, matrícula nº 31.892-3, ID: 6075266, com validade a contar de 16/01/2021.

PROCESSO Nº SEI-260007/030440/2023 - CRISTINA RUSSI GUIMARAES FURTADO, matrícula nº 33.264-3, ID:25478923, com validade a contar de 25/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-260007/030661/2023 - ANDREA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.450-0, ID: 25566954, com validade a contar de 21/10/2022.

PROCESSO Nº SEI-260007/020112/2023 - REJANE DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº 38.424-8, ID: 44605315, com validade a contar de 01/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-260007/022023/2023 - CLAUDIO HIGA, matrícula nº 07.407-0, ID: 25511866, com validade a contar de 23/06/2015.

PROCESSO Nº SEI-260007/031184/2023 - MONICA GUEDES RODRIGUES, matrícula nº 30.698-5, ID: 6073719, com validade a contar de 23/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-260007/017761/2023 - MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA REIS, matrícula nº 34.732-8, ID:36210056, com validade a contar de 03/09/2022.

PROCESSO Nº SEI-260007/013691/2023 - DANIELA BUONO CALAINHO, matrícula nº 30.823-9, ID: 25438727, com validade a contar de 25/05/2022.

PROCESSO Nº SEI-260007/020526/2023 - SERGIO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 08.073-9, ID: 25342479, com validade a contar de 27/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-260007/018082/2023 - DENISE PINHEIRO MUNIZ, matrícula nº 33.221-3, ID: 25541161, com validade a contar de 25/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-260007/020515/2023 - ROSA MARIA GARCIA MARQUEZ, matrícula nº 32.658-7, ID: 25429337, com validade a contar de 23/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-260007/018424/2023 - DEMIR CHAGAS, matrícula nº 06.725-6, ID: 25348418, com validade a contar de 29/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-260007/019890/2023 - CONSUELO MARIZ E GOMES, matrícula nº 31.973-1, ID: 25600656, com validade a contar de 09/07/2020.

PROCESSO Nº SEI-260007/019239/2023 - INES RUGANI RIBEIRO DE CASTRO, matrícula nº 32.386-5, ID: 6076009, com validade a contar de 11/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-260007/009446/2023 - NERILSON PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 34.016-6, ID: 41418980, com validade a contar de 29 de agosto de 2022.

Id: 2492815

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 12/07/2023

PROCESSO Nº SEI-260008/001459/2023 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO DE PRECISÃO LTDA, referente a prestação de serviços de manutenção de tubos colonoscópicos e gastroscópicos, com fornecimento de peças, no valor de R\$ 2.842.400,00, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2492837

Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 19.06.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/005146/2023 - Com base no parecer da área técnica (53963281) DETERMINO o cancelamento do registro nº RJ-825 conferido à empresa VIVIAN R.G 2007 LOCAÇÃO DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, bem como a baixa do veículo cadastrado nesta Autarquia.

DE 04.07.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/004882/2023 - ROTACOOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS TURISMO CARGAS E MUDANCAS PORREGIME DE FRETAMENTO (RJ-721): Com base nos pareceres técnicos (53363299/54160398) e jurídico (54473861), AUTORIZO a incorporação do veículo modelo M. Benz Sprinter placa RCY 0E71 do cooperado JEMERSON RIOS FERREIRA KUNZEL, condicionado à sua aprovação em vistoria a ser realizada pela COVIS.

PROCESSO Nº SEI-100005/005260/2023 - DEFIRO com base na análise promovida pela área técnica (55006375/55079525).

PROCESSO Nº SEI-100005/008583/2022 - AUTORIZO a modificação do itinerário, bem como a inclusão das seções no quadro tarifário do SC 108053006 Macaé - Nova Iguaçu (via Verão Vermelho) "AC", operado pela empresa Auto Viação 1001 Ltda (RJ-108), conforme abaixo especificado, cancelando-se em consequência a seção Macaé - Rio de Janeiro, mantidas as demais características:

Seção	Extensão (km) *	Tarifa (R\$)
Unamar - Nova Iguaçu	204,70	109,00

Duque de Caxias - Macaé	217,50	115,80
Duque de Caxias - Unamar	182,70	97,25
Duque de Caxias - Barra de São João	185,30	98,65
Nova Iguaçu - Barra de São João	207,30	110,35

DE 10.07.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/006285/2023 - Com base na análise promovida pela área técnica (55433111), DETERMINO o cancelamento do registro nº RJ-342 conferido à empresa LARAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, bem como a baixa do veículo cadastrado nesta Autarquia.

Id: 2492839

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS
ATA DA 15ª REUNIÃO REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2023

RECURSOS CONHECIDOS E DEFERIDOS: PROCESSO Nº SEI-100005/002282 - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA - AI 810115;

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: PROCESSO Nº SEI-100005/001649/2023 - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA - AI 767696; **PROCESSO Nº SEI-100005/002081/2023** - VALERIO ALVES DA SILVA - AI 787447; **PROCESSO Nº SEI-100005/002265/2023** - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 796686; **PROCESSO Nº SEI-100005/002602/2023** - VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - AI 821602; **PROCESSO Nº SEI-100005/002659/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 767499; **PROCESSO Nº SEI-100005/002660/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 821601; **PROCESSO Nº SEI-100005/002661/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 790068; **PROCESSO Nº SEI-100005/002666/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 793300; **PROCESSO Nº SEI-100005/002674/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 798841; **PROCESSO Nº SEI-100005/002675/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 793302; **PROCESSO Nº SEI-100005/002677/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 798843; **PROCESSO Nº SEI-100005/002678/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 798846; **PROCESSO Nº SEI-100005/002679/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 798862; **PROCESSO Nº SEI-100005/002681/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 798861; **PROCESSO Nº SEI-100005/002683/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 798864; **PROCESSO Nº SEI-100005/002684/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 798863; **PROCESSO Nº SEI-100005/002685/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 798866; **PROCESSO Nº SEI-100005/002687/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 798879; **PROCESSO Nº SEI-100005/002688/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 798886; **PROCESSO Nº SEI-100005/002689/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 821609; **PROCESSO Nº SEI-100005/002690/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 799093; **PROCESSO Nº SEI-100005/002691/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 801088; **PROCESSO Nº SEI-100005/002709/2023** - VIAÇÃO SÃO JOSE LTDA - AI 799092; **PROCESSO Nº SEI-100005/002712/2023** - VIAÇÃO VILA RICA LTDA - AI 795350; **PROCESSO Nº SEI-100005/002715/2023** - VIAÇÃO MIRANTE LTDA - AI 795344; **PROCESSO Nº SEI-100005/002717/2023** - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA LTDA - AI 798850; **PROCESSO Nº SEI-100005/002733** - TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA - AI 815715; **PROCESSO Nº SEI-100005/002720/2023** - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA LTDA - AI 767491; **PROCESSO Nº SEI-100005/002721/2023** - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA LTDA - AI 810088; **PROCESSO Nº SEI-100005/002780/2023** - ALEX SANDRO DA CONCEIÇÃO MOREIRA - AI 807301; **PROCESSO Nº SEI-100005/003008/2023** - COESA TRANSPORTES LTDA - AI 795360; Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 15ª reunião da COMISJUR.

Id: 2492840

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 538 DE 11 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO COM O OBJETIVO DE PROMOVER SOLUÇÕES ÀS DETERMINAÇÕES DO TCE/RJ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

- o ACORDÃO Nº 058881/2023-PLEN contido ao Processo TCE-RJ nº 104095-8/2023 (55115309) que trata do Parecer Prévio alusivo às Contas de Governo do exercício de 2022;

- que se incumbiu o monitoramento da implementação de determinações e recomendações do TCE-RJ à Auditoria Geral do Estado-AGE RJ e, no âmbito interno, à Auditoria Interna - AUD/CENTRAL, conforme Decreto Estadual nº 46.873/2019 juntamente dos Processos nºs SEI-320001/001628/2023 e SEI-320001/001635/2023;

- que a realização do monitoramento deve ocorrer através do Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro (SIAUDI-RJ), conforme preveem o Parágrafo único do Art. 3º do Decreto Estadual nº 47.974/2022 e a Instrução Normativa AGE n.º 03, de 17 de julho de 2008;

- Regimento Interno da CENTRAL, em especial seu art. 14, e

- o constante nos autos do Processo nº SEI-100006/000960/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor, conforme esta Portaria, sobre a criação de Grupo de Trabalho (GT-TCE), composta por colaboradores do quadro da CENTRAL, para tratar das determinações proferidas pelo Acórdão TCE-RJ nº 058881/2023-PLEN, através da:

I - elaboração de relatório preliminar acerca de cada determinação, à CENTRAL, proferida no Acórdão TCE-RJ nº 058881/2023-PLEN, a ser submetido à Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (AGE-RJ), via Auditoria Interna;

II - elaboração de relatório final acerca de cada determinação, à CENTRAL, proferida no Acórdão TCE-RJ nº 058881/2023-PLEN, constando os itens implementados, em implementação, parcialmente implementados e não implementados, a ser submetido à Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (AGE-RJ), via Auditoria Interna; e

III - demonstrar, através de evidências documentais obtidas junto a quaisquer setores da CENTRAL, a implementação de todas as soluções arroladas em cada relatório.

§ 1º - O relatório previsto nos incisos I e II deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo:

I - plano de ação com a descrição pormenorizada da solução, deliberada pelo GT-TCE, para cada uma das determinações contidas ao acórdão;

II - a descrição de cada etapa envolvida, caso haja fracionamento da solução em etapas a serem implementadas; e

III - o cronograma que contenha todas as etapas e os respectivos prazos de implementação.

§ 2º - O relatório de que trata o parágrafo anterior será detalhado em memorial descritivo e disponibilizado no SEI em formato público, com encaminhamento aos setores da CENTRAL envolvidos.